



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 958, de 19 de outubro de 1.983.

dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 12.676.500,00 e dá outras providências-

Onofre Rosa de Oliveira, Prefeito

Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 29/83 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica aberto na seção de contabilidade municipal, um crédito no valor de R\$ 12.676.500,00 (doze milhões, seiscentos setenta e seis mil quinhentos cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

SEFOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3120 - material de consumo
aquis.de gêneros alimentícios R\$...12.676.500,00

artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º, se destina a ocorrer as despesas de aquisição de gêneros alimentícios "in-natura" para alimentação de alunos de 1º grau das diversas escolas do Município, na conformidade do convênio celebrado com o -FUNDESP-, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 954, de 09/09/1983.


artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, correrão por conta do auxílio concedido pelo -FUNDESP-, nos termos do convênio de que trata o artigo anterior.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com as formalidades de praxe.

P.Municipal de SCR Pardo, 19 de outubro de 1.983.

registrada e publicada nesta
Seção Administrativa nesta
mesma data.
-Eliseu do Carmo-
Ch. da Seção.


(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.